



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 010/2025

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando à contratação emergencial de **17 (dez)** Agentes Comunitário de Saúde, para atuar junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da LEI N.º 7.393, DE 18 DE JULHO DE 2025, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 232 a 236 da Lei Municipal nº 2.635/1990 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Avaliadora composta por três servidores da Secretaria Municipal de Saúde, designados através da PORTARIA Nº 10.129 – DE 25 DE JULHO DE 2025.
- 1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial Eletrônico (DOE), no site da prefeitura municipal de Montenegro (www.montenegro.rs.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, sito a Rua Campos Netto, 177, bairro Senai.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processos Seletivos Simplificado serão publicados no (DOE) e no mural da Secretaria Municipal de Saúde – SMS
- 1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.7 A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigos 233, inciso IV, 234 e 235, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante processo seletivo para provimento efetivo do emprego público, o que ocorrer primeiro.
- 1.8 Como pré-requisito para a função o candidato deve ter concluído o ensino médio e residir dentro do raio da área de atuação, conforme indicado no desenho do anexo II.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

Cargo	Número de Vagas	Vencimento	Carga Horária	Exigências
Agente Comunitário de Saúde	17	R\$ 3.036,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo Residir dentro do raio da área de atuação.

- 2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, descritas conforme Anexo III, deste Edital;
- 2.2 As vagas de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas conforme Anexo II deste Edital;
- 2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstas no artigo 236, II, III e IV.
- 2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 e 129, do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

3.1. Agente Comunitário de Saúde:

- a) Realizar em sua microárea predefinida, a identificação de seus limites, pontos estratégicos (escolas, igrejas, associações, outros), particularidades geográficas (rios, córregos, pontes, outros);
- b) Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida;
- c) Cadastrar todas as pessoas de sua microárea de acordo com as fichas cadastrais do Ministério da Saúde e manter os cadastros atualizados instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- d) Identificar famílias/indivíduos em situação de vulnerabilidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- e) Acompanhar, por meio de **visita domiciliar**, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe, e em conformidade com as normas e rotinas estabelecidas;
- f) Participar do planejamento de ações de atenção integral, juntamente a equipe de saúde, conforme a necessidade de saúde da população local;
- g) Atualizar de forma contínua as informações cadastrais dos usuários de sua microárea;
- h) Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- i) Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade;
- j) Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis no município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

- l) Participar de programas de educação continuada e permanente oferecidas pelo Município;
- m) Cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002;
- n) É permitido ao ACS desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 h;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município e atendimento ao público.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo
- c) Residir dentro do raio da área de atuação, conforme indicado no desenho do anexo II, que atuará como Agente Comunitário de Saúde.
- d) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, por meio do link https://montenegro.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JY7CXJQDE65MOKMT5SPF4AM3, no período de 11 a 17 de agosto de 2025. Inscrições realizadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas, independentemente do motivo.

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá:

6.2.1 Preencher corretamente o formulário eletrônico disponível no link indicado no item 6.1, declarando estar ciente e de acordo com todas as exigências do presente Edital.

6.2.2 Anexar, no próprio formulário de inscrição online, em formato PDF ou imagem (JPEG/PNG), os seguintes documentos digitalizados de forma legível:

- a) Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
- b) CPF;
- c) Certificado de dispensa do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- d) Certificado de conclusão do ensino médio;
- e) Comprovante de residência em nome do candidato. Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentado comprovante autenticado em cartório ou declaração de residência acompanhada de documento do titular. Serão aceitas contas de água, luz, telefone ou contrato de locação emitidos nos últimos 6 (seis) meses;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- g) Certificados de cursos de formação e/ou atualização na área de saúde estabelecida no item 9.2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

- h) Currículo Profissional;
- i) Certificado curso informática;
- j) Demais comprovantes estabelecidos no item 9.2 deste edital.

6.3 A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

6.4 Não serão aceitas solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

6.5 A inscrição, no presente Processo Seletivo, implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no formulário de Inscrição, sob pena da Lei.

6.7 A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

6.8 Não serão permitidas inscrição por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital, tampouco o envio posterior de documentos fora do prazo de inscrição.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Processo Simplificado o candidato que:

- 7.1 Não residir na área de atuação para a qual está se inscrevendo;
- 7.2 Não apresentar ou não cumprir, quando convocado, os prazos estabelecidos e os procedimentos necessários para assumir a função;
- 7.3 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados;
- 7.4 Fornecer declaração falsa de dados;
- 7.5 Não se apresentar para assumir a função após a convocação.
- 7.6 Por impedimento legal.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado para LEI N.º 7.393, DE 18 DE JULHO DE 2025, compreende as seguintes fases:

8.1.1 A inscrição será realizada mediante envio online da documentação, sendo posteriormente submetida à análise curricular e de prova de títulos, de caráter classificatório, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no item 9.2.

8.1.2 Convocação dos candidatos classificados dentro das vagas ofertadas, de acordo com a respectiva ordem de classificação.

8.2 A comissão deste Processo Seletivo Simplificado tem o papel de analisar as documentações dos candidatos, de auxiliar na elaboração deste edital, de analisar os recursos, e se extinguirá automaticamente logo após a contratação. A referida Comissão, definida pela PORTARIA Nº 10.129 – DE 25 DE JULHO DE 2025.

9. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E PROVA DE TÍTULOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

9.1 A classificação final será a somatória dos pontos da valoração da análise de títulos.

9.2 Os pontos serão considerados conforme a seguinte tabela:

Cargo de Agente Comunitário de Saúde

TITULO	Forma de Análise	Pontuação	Pontuação Máxima
Experiência profissional como agente comunitário de saúde.	Carteira de trabalho ou contrato de trabalho	1 ponto a cada ano de trabalho	02
Experiência profissional na área da saúde.	Carteira de trabalho ou contrato de trabalho	1 ponto a cada ano de trabalho	02
Curso Introdutório de agente comunitário de saúde com carga horária de 40 horas, com validade de 03 (três) anos a partir da data de conclusão.	Certificado	3 pontos	03
Participação em cursos/seminários/palestras de aperfeiçoamento na área de saúde com validade de 03 (três) anos a partir da data de conclusão.	Certificado	1 ponto por Certificado	02
Curso de Informática	Certificado	01 ponto	01

9.3 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita através da CTPS, instrumento de contrato (com a data de início e término do período em que prestou o serviço) ou certidão expedida pelo órgão competente e os títulos mediante apresentação dos certificados, sendo aceito cursos em EAD, com a Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Saúde, enviadas no formato PDF conforme formulário de inscrição.

10. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES, DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

10.1 A Comissão responsável terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do período de inscrições, para analisar os currículos e a documentação apresentada pelos candidatos.

10.2 Concluída a identificação dos candidatos e a totalização das pontuações pela Comissão, o resultado preliminar será publicado em até **cinco 05 (cinco) dias corridos**, no site oficial do Município de Montenegro/RS (www.montenegro.rs.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

11. RECURSOS

11.1 Da publicação da classificação preliminar dos candidatos serão permitidos um único recurso, a ser encaminhado à Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir da divulgação do resultado preliminar.

11.2 O recurso deverá ser encaminhado por meio eletrônico no link: <https://www.montenegro.rs.gov.br/cidadao/protocolos>

11.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido no campo "Motivo do Recurso".

11.4 Após o encerramento do prazo para entrega de documentos, não será permitida a complementação, substituição ou alteração de qualquer documento apresentado, salvo por meio de recurso formal, observado o prazo e a forma previstos neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

11.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

11.6 Se a decisão inicial for mantida, a Comissão terá o prazo de 01 (um) dia útil para emitir parecer. O candidato poderá, então, solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito Municipal, que terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para decidir sobre o pedido.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1 Obter maior pontuação no somatório de tempo de serviço como agente comunitário de saúde.

12.2 Obter pontuação na comprovação do curso introdutório de agente comunitário de saúde com carga horária de 40 (quarenta) horas, com validade de 03 (três) anos a partir da data de conclusão.

12.3 Obter maior pontuação no somatório de tempo de serviço na área da saúde.

12.4 Obter maior pontuação na comprovação da participação em curso de aperfeiçoamento (seminários, cursos, palestras e outros) na área de saúde, com validade de 03 (três) anos a partir da data de conclusão.

12.5 Obter menor número de inscrição.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 Transcorrido o prazo, sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, comprovar o atendimento das seguintes condições.

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

14.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

14.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de ensino médio;

14.2 A publicação da convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via e-mail, no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato, manter atualizado o referido endereço eletrônico.

14.3 A partir da comunicação serão concedidos o prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação para comparecimento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Centro.

14.4 Não comparecendo o candidato convocado no prazo estipulado no item 14.3 ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

14.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que subsista a necessidade excepcional e não haja nomeação de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de agente de saúde, conforme LEI N.º 7.393, DE 18 DE JULHO DE 2025.

14.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, exclusivamente, a publicação do resultado final no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e nos meios eletrônicos indicados neste edital.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço, junto a Diretoria de Gestão de Pessoas. Sendo de sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da desatualização dessas informações.

15.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público e conveniência administrativa, poderá haver readequação das condições inicialmente previstas neste edital, nos termos da legislação local e desde que não haja prejuízo à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

15.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e decididos pela Comissão designada para condução do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser submetidos à autoridade competente, quando necessário.

15.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada à existência de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, interesse público e conveniência da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

Montenegro, 04 de agosto de 2025.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS CONFORME ÁREA DE ABRANGÊNCIA

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
Cinco de Maio*	01
Bela Vista/Municipal*	01
Santo Antônio*	02
Faxinal**	02
Imigração**	01
Porto Pereira**	01
Estação**	02
São Paulo*	01
Timbaúva*	02
Timbaúva/São Paulo*	01
Porto Garibaldi**	01
Santos Reis**	01
Linha Catarina**	01

Observação:

* Observar conforme o mapa (em anexo) o raio de atuação, correspondente a área de abrangência.

** As áreas Faxinal, Imigração, Porto Pereira, Estação, Porto Garibaldi, Santos Reis e Linha Catarina corresponde a toda a localidade ou bairro conforme mapas oficiais do Município.

ANEXO II – MAPAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

Raio de abrangência - Cinco de Maio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - Vigilância em Saúde
Sistema de Geoprocessamento Municipal



Raio de abrangência – Bela Vista/Municipal



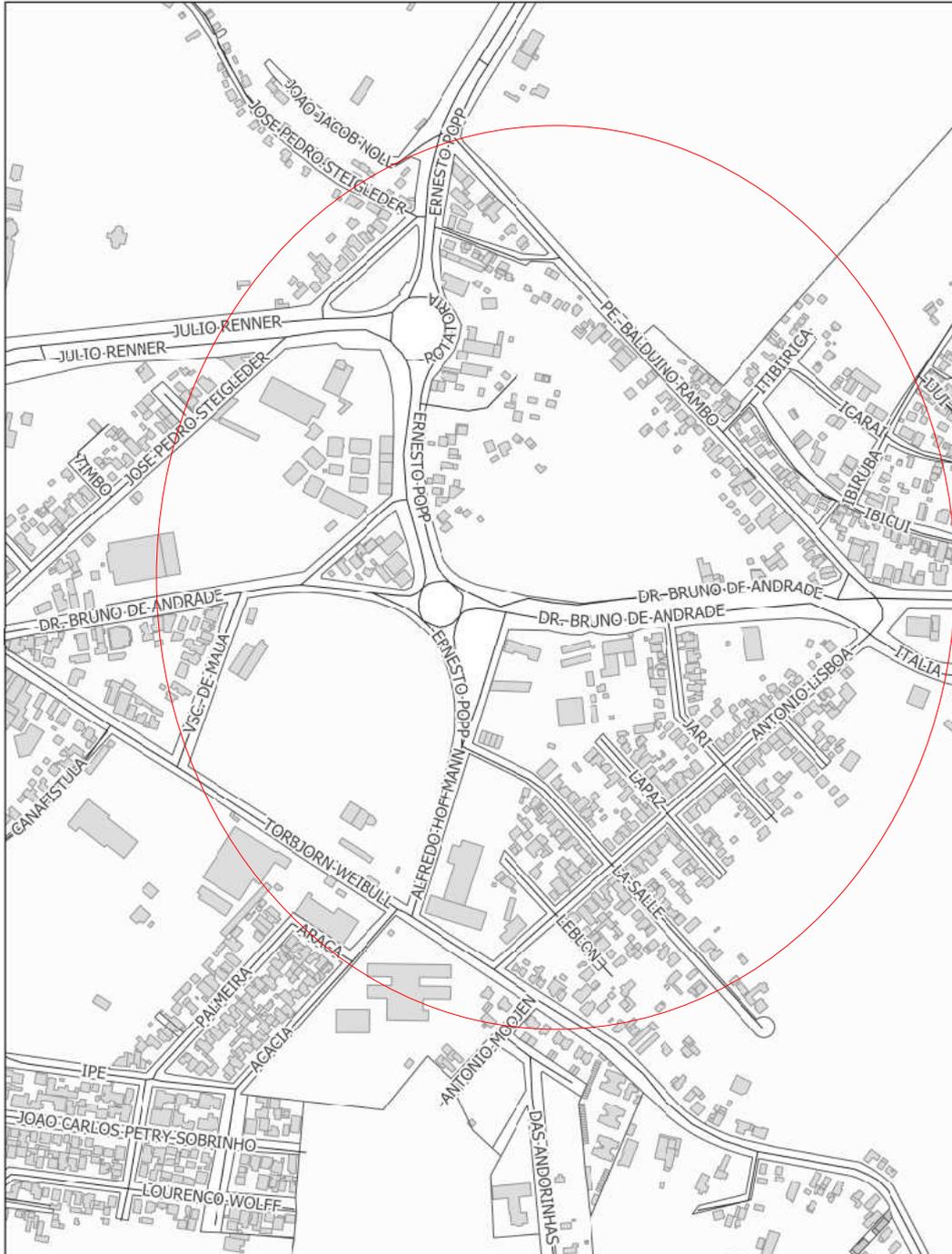


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - Sistema de Geoprocessamento Municipal

Vigilância em Saúde



Raio de abrangência – Santo Antônio - Raio 1



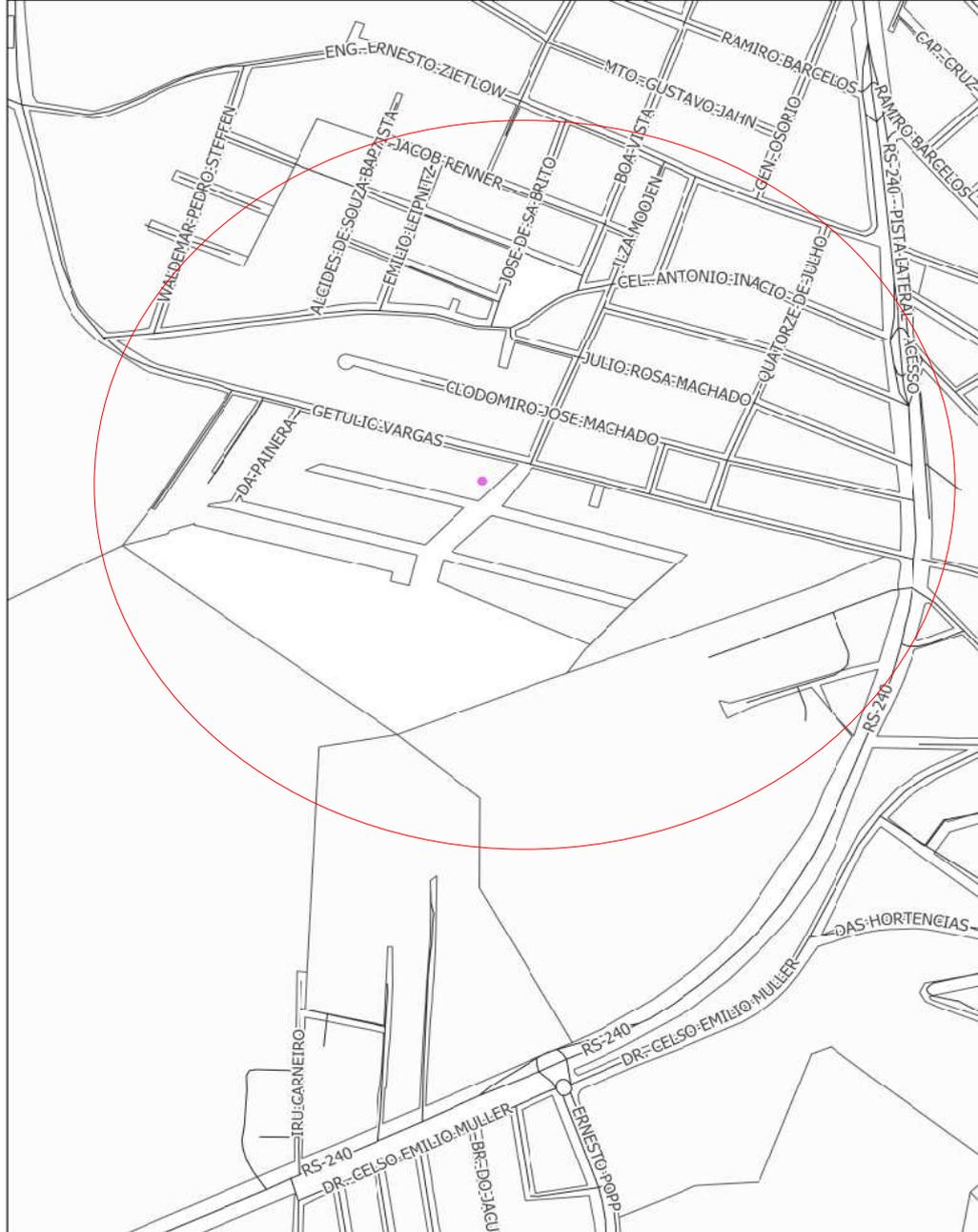


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO - Sistema de Georrocessamento Municipal

Vigilância em Saúde



Raio de abrangência – Santo Antônio - Raio 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634



Raio de abrangência – São Paulo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Sistema de Geoprocessamento Municipal

Vigilância em Saúde



Raio de abrangência – Timbauva





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
NOME DO CANDIDATO	
Nº DO RG	
Nº DA INSCRIÇÃO	
MOTIVO DO RECURSO:	
ASSINATURA DATA	

ANEXO IV





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

RESUMO DA AVALIAÇÃO
CURRICULAR

Nº inscrição

1. Nome do candidato: _____

2. Quadro Resumo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência profissional como agente comunitário de saúde.	Um ponto a cada ano de trabalho	2	
Experiência profissional na área da saúde.	Um ponto a cada ano de trabalhado	2	
Curso Introdutório de agente comunitário de saúde com carga horária de 40 horas, com validade de 03 (três) anos a partir da data de conclusão.	Um certificado	3	
Participação em cursos/seminários/palestras de aperfeiçoamento na área de saúde com validade de 03 (três) anos a partir da data de conclusão.	Um ponto por certificado	2	
Curso de Informática	Um certificado	1	
PONTUAÇÃO FINAL DO CANDIDATO			

Local e Data: Montenegro ___/___/___.

Assinatura dos membros da comissão de avaliação:

1º _____ - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

2º _____ - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

3º _____ - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Campos Neto, 177 Bairro Timbaúva
Fone: 3632 – 9634

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PRAZO (dias úteis)
Publicação Edital	06/08/2025
Período de Inscrição	11 a 17/08/2025
Publicação preliminar da homologação das inscrições	21/08/2025
Manifestação da Comissão Avaliadora	22/08/2025
Recurso ao prefeito do julgamento da homologação das inscrições	23/08/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	29/08/2025
Publicação final da homologação das inscrições	01/09/2025
Análise dos currículos e publicação do resultado preliminar	02/09/2025
Recurso do resultado preliminar	03/09/2025
Manifestação da Comissão Avaliadora	04/09/2025
Recurso ao Prefeito do resultado preliminar	04/09/2025
Manifestação do Prefeito	05/09/2025
Análise dos critérios de desempate	08/09/2025
Encaminhamento ao Prefeito para homologação do resultado final	08/09/2025

Observação: Caso não haja interposição de recurso, as etapas posteriores serão antecipadas.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16B1-38C7-9685-22B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 07/08/2025 14:34:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/16B1-38C7-9685-22B4>